

Procedimento Administrativo, o Projeto de Regulamento do Programa Bebê Rio Maior. O prazo de 30 dias é contado a partir da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*. O projeto de regulamento encontra-se disponível para consulta ao público na sede da Junta de Freguesia de Rio Maior durante o período normal de funcionamento das 9h às 17h30 m, mediante afixação em edital nos locais de estilo e na página da Freguesia de Rio Maior na internet em: www.jf-riomaior.pt. Os eventuais contributos ou observações deverão ser formulados por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Rio Maior, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo.

10 de julho de 2015. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Luís Filipe Santana Dias*.

Preâmbulo

Considerando que:

O envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade presentes em todo o território nacional nas últimas décadas, têm provocado uma forte distorção na pirâmide geracional, com consequências negativas no desenvolvimento económico deste território;

As atuais tendências demográficas, e as que se preveem para as décadas vindouras, se traduzem num decréscimo significativo da taxa de natalidade, fazendo sentido implementar medidas especificamente direcionadas para as famílias, criando incentivos adicionais que ajudem a controlar e contrariar essa realidade, e os problemas dela resultantes;

A família se debate, no atual contexto socioeconómico, com limitações no que concerne à disponibilidade de recursos, sendo dever dos organismos públicos a cooperação, apoio e incentivo ao papel insubstituível que a mesma desempenha na comunidade. Seja o apoio a famílias económica e socialmente mais desfavorecidas ou simplesmente o fomento de políticas de incentivo à família enquanto célula fundamental de socialização e espaço;

A Freguesia de Rio Maior pretende proporcionar incentivos específicos que conduzam, por um lado, ao aumento da natalidade e, por outro, à fixação e melhoria das condições de vida das famílias residentes na Freguesia;

No sentido de promover condições que favoreçam o bem-estar e a qualidade de vida dos riomaiorenses, a Freguesia de Rio Maior cria o Programa Bebê Rio Maior — Incentivo de Apoio à Natalidade.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do poder regulamentar conferido às freguesias pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e em conformidade com as competências dos órgãos das Freguesias previstas nos artigos 9.º, n.º 1, alínea f) e 16.º, n.º 1, alíneas h) e v), ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Beneficiários

Poderão beneficiar do programa, crianças em que pelo menos um dos progenitores seja residente e recenseado na Freguesia de Rio Maior, sendo apenas atribuído um incentivo por criança.

Artigo 3.º

Condições de Acesso

Podem requerer o incentivo à natalidade:

- 1) Um dos progenitores
- 2) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança vá estar confiada.

Artigo 4.º

Formulação da Candidatura

O incentivo à natalidade é requerido através de impresso próprio, cedido e entregue na secretaria da Junta de Freguesia de Rio Maior, instruído com os seguintes documentos:

- 1) Cópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão do/a requerente ou requerentes;
- 2) Cópia do boletim de gravidez;

Artigo 5.º

Prazo de Candidatura

O incentivo deverá ser requerido durante os últimos 90 dias antes da data prevista para o nascimento.

Artigo 6.º

Constituição do Incentivo

O incentivo será constituído por um cabaz de produtos de alimentação, higiene e conforto e puericultura destinados à mãe e à criança.

Artigo 7.º

Entrega do Incentivo

O incentivo será entregue após análise num prazo máximo de 5 dias úteis após deferimento do requerimento, sendo para o efeito contactado telefonicamente o(s) requerente(s).

Artigo 8.º

Falsas declarações

A prestação de falsas declarações por parte do(a) candidato(a) inibe-o(a) do acesso ao incentivo à natalidade, de forma permanente, para além de outras consequências previstas na lei.

Artigo 9.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões serão resolvidas pela Junta de Freguesia de Rio Maior.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*, depois de aprovado pela Assembleia de Freguesia.

308790634

FREGUESIA DE SANTANA

Edital n.º 676/2015

Brasão, Bandeira e Selo

Patrícia Carmona, presidente da Junta de Freguesia de Santana, do município de Nisa:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de Santana, do município de Nisa, tendo em conta o parecer emitido em 14 de maio de 2015, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea p), do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 19 de junho de 2015.

Brasão: escudo de prata, com arado de verde, entre agulha de pescador de negro enfiada de ouro, posta em faixa no chefe, e seis-xos de negro realçados de ouro moventes de campanha ondata de azul e prata de quatro burelas ondadas. Coroa mural de prata de três torres aparentes. Listel de prata com a legenda a maiúsculas de negro — “SANTANA — NISA”.

Bandeira: verde. Cordões e borlas de verde e prata. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei 53/91, com a legenda “Freguesia de Santana — Nisa”.

9 de julho de 2015. — A Presidente, *Patrícia Carmona*.

308784219

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO MAMEDE DE INFESTA E SENHORA DA HORA

Aviso n.º 8144/2015

António Moutinho Mendes, Presidente da União de Freguesias de S. Mamede de Infesta e Senhora da Hora, faz público que:

Nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da atual redação, se encontra afixado no placar do átrio de entrada da União de Freguesias de S. Mamede de Infesta e Senhora da Hora e disponível na página eletrónica (www.uniaojf-sminfesta-srahora.pt) a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, homologada a 6 de julho de 2015, com vista ao preenchimento dos postos de trabalho referente a seis assistentes operacionais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219,